

14.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 30 %.

15 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá:

Referência A — numa prova escrita de natureza teórica, com consulta de legislação não anotada, de realização individual, com a duração de 30 minutos sem tolerância e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, que aprova o Transporte Coletivo de Crianças.

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Fafe

*Nota:* É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

16 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição aplicando-se-lhe os métodos previstos para os restantes candidatos, tendo ambos os métodos uma ponderação final de 50 %.

17 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção obrigatórios.

18 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC * 70 \% + AP * 30 \%$$

em que:

OF = Ordenação final  
PC = Prova de conhecimentos  
AP = Avaliação psicológica

$$OF = AC * 70 \% + EPS * 30 \%$$

em que:

OF = Ordenação final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$OF = AC * 50 \% + EAC * 50 \%$$

em que:

OF = Ordenação final  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista de avaliação de competências

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente da Junta de Freguesia de Moreira, é afixada em local visível e público das instalações da Junta e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Albano Novais Peixoto, Presidente da Assembleia de Freguesia de Revelhe  
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Carla Susana Cunha Soares Matos, Secretária da Junta de Freguesia de Revelhe

2.º Vogal: José Carvalho Sousa, Membro da Assembleia de Freguesia de Revelhe

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Odete Fernandes Rebelo Cunha, Membro da Assembleia de Freguesia de Revelhe

2.º Vogal: Paulo Sérgio Cunha Gonçalves, Membro da Assembleia de Freguesia de Revelhe

27 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

28 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

1 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Joaquim Matos Alves*.

309170272

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROPORIZ E LAPELA

### Aviso n.º 14546/2015

#### Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia de Tropoziz e Lapela, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo (1 ano) com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal de 2015 da União de Freguesias de Tropoziz e Lapela, nos seguintes termos:

1 — As funções a exercer enquadram-se na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (1 ano), nos termos da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para execução de tarefas ocasionais e serviços operacionais não duradouros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 17-07-2014, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de

consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela Portaria;

3 — Local de trabalho: área de intervenção da União de Freguesias de Troporiz e Lapela, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de assistente operacional. Executar funções de complexidade de grau I, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Responsabilidade pelos equipamentos e viaturas sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: construção e reparação de passeios, manutenção das vias públicas, construção e manutenção de jardins, manutenção de cemitérios, construção e manutenção de infraestruturas de águas pluviais, construção, manutenção e fiscalização de infraestruturas de abastecimento de água, construção de muros, vedações e outras obras acessórias, colocação de equipamentos urbanos e intervenções em edifícios de carácter operacional.

5 — Posicionamento remuneratório: Posição remuneratória de referência: 1.ª posição e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que aludem os artigos 2.º e 3.º e Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, conforme o artigo 1.º e respetivo Anexo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Requisitos gerais: podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais: portador de carta de condução — categoria B.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso a procedimento concursal restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento de trabalhadores é efetuado por procedimento concursal aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme autorização da Assembleia da União de Freguesias de Troporiz e Lapela de 26/09/2015 conferida por proposta da União de Freguesias de Troporiz e Lapela aprovada em reunião de Executivo de 03/09/2015;

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União de Freguesias de Troporiz e Lapela, idênticos ao posto de trabalho para o qual se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou equiparada, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

9 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

9.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial da BEP (Bolsa de Emprego Público) ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página da junta [www.troporiz-lapela.com](http://www.troporiz-lapela.com) e na secretaria da União de Freguesias de Troporiz e Lapela.

9.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

9.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Troporiz e Lapela, e ser remetidas por correio registado com aviso de receção para: União das Freguesias de Troporiz e Lapela, Rua 10 de Agosto n.º 248, 4950-148 Lapela, ou entregues pessoalmente, na mesma morada.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — Devem ser anexos à candidatura, os seguintes documentos:

- Fotocópia do documento de identificação;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia da carta de condução;
- Curriculum Vitae* detalhado atualizado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados no método de seleção, Avaliação Curricular;

10.2 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal.

10.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal;

11 — Métodos de seleção a aplicar: será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a entrevista profissional de seleção, conforme previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A classificação (CF) dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EPS \times 40\%$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

a) A Avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

Este facto será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação das fórmulas:

Se o candidato não possui vínculo de emprego público:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

b) A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização de 40 %, obtida de acordo com os seguintes parâmetros: Atitude, Conhecimentos e Motivação, Capacidade de Expressão e Fluência Verbal.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das classificações parciais e final a atribuir e demais disposições sobre os presentes procedimentos concursais constarão das atas de reuniões dos júris, que se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria da União de Freguesias de Troporiz e Lapela, sendo facultada sempre que solicitada.

13 — Composição dos Júris:

Presidente — José Alberto Costa Esteves

1.º Vogal efetivo — Manuel Rodrigues de Abreu

2.º Vogal efetivo — Sandrina Lourenço Marques Mendes

1.º Vogal suplente — Manuel Joaquim Felgueiras de Almeida

2.º Vogal suplente — Ilídio José Rodrigues Felgueiras

Os Presidentes dos júris serão substituídos em caso de impedimento pelo 1.º vogal efetivo.

14 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia.

15 — Em situações de igualdade de valoração são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Alberto Costa Esteves*.